



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD N° 069/2015, DE 30 DE SETEMBRO 2015**

*Torna pública a abertura do processo de seleção para a primeira etapa de ocupação de vagas ociosas - REINGRESSO - em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA N° 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE:**

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira etapa de ocupação de vagas ociosas - REINGRESSO - em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**1 DA VALIDADE**

**1.1** Os resultados do Processo Seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o reingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2016.

**2 DO REINGRESSO**

**2.1** Reingresso é a forma de ingresso de ex-discentes da UNILA, em situação de evasão, que se encontram em abandono em relação ao curso de origem há menos de 02 (dois) anos desde a interrupção do curso até o período pretendido para reingresso (no mesmo curso).

**3 DOS CANDIDATOS**

**3.1** Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA/2016, primeira etapa para ocupação de vagas ociosas – REINGRESSO, o ex-aluno da Universidade Federal da Integração Latino-Americana que deseje retornar para o curso em que estava matriculado quando do cancelamento de sua matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

#### **4 DAS VAGAS**

**4.1** O reingresso ocorrerá somente para os cursos que apresentem vagas ociosas no semestre atual.

**4.2** A Resolução CONSUN 029/2013 em seu **Art. 9º** estabelece que:

*“são modalidades de ocupação de vagas referentes à primeira fase de ocupação:*

- I- reopção de turno;*
- II- reopção de habilitação;*
- III - reopção de curso;*
- IV- reingresso.*

*§ 1º As vagas ociosas serão ocupadas de acordo com a ordem das modalidades supracitada.”*

Desta forma, o reingresso estará condicionado a existência de vagas ociosas no curso após o preenchimento das modalidades I, II e III.

**4.3** As vagas ociosas, por curso, constam no Anexo I do presente Edital.

#### **5 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *online*, disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/>, entre os dias a **30 de setembro a 08 de outubro de 2015**.

**5.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege esta seleção e sua inscrição implicará a aceitação das normas nele contidas.

**5.3** Após o prazo de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento.

#### **6 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação dos inscritos dar-se-á considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico acadêmico da UNILA.

**6.2** A análise referente ao item **5.1** será realizada pelo Departamento de Administração e Controle Acadêmico, vinculado à Pró-reitoria de Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

6.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

- I- menor número de reprovações, apresentadas no histórico acadêmico; e
- II- idade mais avançada.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

7.1 Os resultados finais serão divulgados até o dia 30 de outubro de **2015**, em edital divulgado na página eletrônica oficial da UNILA.

## **8 DA MATRÍCULA E DOS REGISTROS**

8.1 A matrícula do candidato aprovado em processo de reingresso deverá ocorrer em data, local e horário a serem divulgados em Edital referente ao resultado final, obedecendo regras estipuladas no mesmo.

8.2 Será mantido, para o aluno reingressante, o registro acadêmico e o prazo para integralização de carga horária, estabelecido em seu vínculo de origem.

8.3 O discente beneficiado por reingresso deverá integralizar o currículo no tempo máximo de duração previsto para o curso, contando-se o tempo decorrido do primeiro ingresso na carreira.

8.4 Fica vedada a quebra de pré-requisitos para alunos que, aprovados em reingresso, não tenham cursado o(s) componente(s) curricular(es) ou seu(s) equivalente(s) estipulado(s) como imprescindível(is) para a matrícula em um segundo componente do currículo.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 O candidato que desejar interpor pedido de reconsideração às decisões proferidas no presente processo seletivo, deverá protocolar seu pleito em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, junto à Secretaria Acadêmica do respectivo curso, o qual será analisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.1 Caso indeferido o pedido de reconsideração supramencionado, será facultado ao candidato protocolar pedido de recurso, em até 48 (quarenta e oito horas) da decisão mencionada no item anterior, junto à Pró-Reitoria de Graduação, que, após análise, emitirá parecer final.

9.1.2 Os recursos mencionados no item anterior deverão ser apresentados na forma do art. 60 da Lei 9.784/99.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**9.2** Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** Fica facultado à UNILA, o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**10.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

**10.3** Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Prof. Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS**  
Pró-Reitor de Graduação